

DECLARAÇÃO PÚBLICA

Construindo um futuro mais transparente  
e sustentável: O papel chave do acesso à  
informação na promoção da democracia  
ambiental





## REDE DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO XXVI ENCONTRO

### DECLARAÇÃO PÚBLICA

Construindo um futuro mais transparente e sustentável: O papel chave do acesso à informação na promoção da democracia ambiental

**A Assembleia da Rede de Transparência e Acesso à Informação (RTA), reunida nos dias 15 e 16 de maio de 2024, em Brasília, Brasil, no âmbito da sua Reunião XXVI**

**Considerando** que a Rede de Transparência e Acesso à Informação, conforme o seu Estatuto, é um fórum internacional composto pelas autoridades ibero-americanas responsáveis por garantir o direito de acesso à informação, cujo objetivo é manter um espaço permanente e formal de diálogo, cooperação, além da troca de conhecimentos e experiências entre seus membros.

**Observando** que o acesso à informação é um direito humano reconhecido em Convenções Internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos; o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos; a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança; a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção; a Convenção Americana sobre Direitos Humanos; a Convenção Europeia dos Direitos Humanos; a Convenção do Conselho da Europa sobre o Acesso aos Documentos Oficiais; e a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos.

**Destacando** que a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992 consigna em seu princípio 10 a necessidade de garantir-se a participação, o acesso à informação e o acesso à justiça na temática ambiental.

**Reforçando** que na Declaração sobre a Aplicação do Princípio 10 da Declaração do Rio, formulada por países da América Latina e do Caribe na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), realizada no Brasil em 2012, reafirma-se o compromisso com os direitos de acesso à informação, à participação e à justiça em questões ambientais e se reconheceu a necessidade de assumir compromissos para a aplicação cabal desses direitos.

**Recordando** que o Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe (Acordo de Escazú), assinado em



2018, é instrumento regional de regulamentação do Princípio 10 da Declaração do Rio e tem o objetivo de garantir a implementação plena e efetiva, na América Latina e no Caribe, dos direitos de acesso à informação ambiental, participação pública nos processos de tomada de decisões ambientais e acesso à justiça em questões ambientais, bem como a criação e o fortalecimento das capacidades e cooperação, contribuindo para a proteção do direito de cada pessoa, das gerações presentes e futuras, a viver em um meio ambiente saudável e a um desenvolvimento sustentável.

**Considerando** também que a Corte Interamericana de Direitos Humanos reconheceu em 2017 o direito ao meio ambiente saudável como um direito humano, por meio da Opinião Consultiva n. 23 de 2017 (OC-23/17).

**Lembrando** que o direito de acesso à informação não é apenas indispensável para promover instituições mais justas, pacíficas e inclusivas, mas também é um elemento-chave para avançar no cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas e que este direito foi consignado meta 16.10: Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.

**Reconhecendo** que a região Ibero-americana é uma região progressista na temática ambiental e na temática do acesso à informação e que é referência na consignação de garantias nessas temáticas, mas que possui desafios importantes na busca por acesso mais igualitário à informação, na mitigação da vulnerabilidade sociais e de riscos à vida dos defensores do meio ambiente e na promoção da liberdade de expressão em temas ambientais.

### Declara

1. Que o acesso à informação é instrumento fundamental na defesa do meio ambiente e de participação em processos ambientais. Para efetivar a democracia e participar de decisões é preciso conhecer. Dessa forma, leis e políticas de transparência e acesso à informação desempenham um papel fundamental na garantia de processos democráticos. Os processos de tomada de decisão ambiental devem ser inclusivos e transparentes, permitindo que todos os interessados entendam o processo e participem de forma consciente.
2. Que o acesso à informação também é instrumento de controle e combate à corrupção na temática ambiental. A gestão transparente de processos ambientais propicia o controle social e do próprio estado, reduzindo o risco de beneficiamento ilícito que além de prejuízos econômicos trazem prejuízos ao meio ambiente. As instituições e empresas devem ser responsabilizadas por suas ações ambientais e manter registros precisos e transparentes sobre suas atividades.



3. Que os membros da RTA ratificam o seu compromisso de democratizar, fomentar e garantir o acesso à informação ambiental, como um pilar fundamental para uma cidadania informada sobre o ambiente e as necessidades que a atualidade exige.
4. Que, como consignado no Princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, o melhor modo de tratar as questões ambientais é com a participação de todos os cidadãos interessados, no nível que corresponda. Toda a pessoa deverá ter acesso adequado à informação sobre o meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, incluída a informação sobre os materiais e as atividades que ensejam perigo em suas comunidades, bem como a oportunidade de participar nos processos de adoção de decisões.
5. Que a população em situação de vulnerabilidade, incluindo povos indígenas e comunidades tradicionais, está mais exposta aos efeitos da desinformação e das consequências da irresponsabilidade em relação ao meio ambiente. Por isso, é fundamental desenhar políticas públicas que promovam competências digitais, midiáticas e informacionais, considerando suas necessidades e particularidades, e garantir que tenham seus direitos respeitados no desenho e implementação de políticas que tratam dos direitos de acesso à informação, à participação e à justiça ambientais.
6. Que é necessário apoiar o fortalecimento e a ampliação dos programas de proteção de defensores de direitos humanos, no âmbito das nossas competências, especialmente os defensores em temas ambientais, tendo como referência o Acordo de Escazú e em conformidade com os mais elevados parâmetros internacionais.
7. Que há necessidade de minimizar o acesso desigual à informação ambiental, que pode levar a disparidades na participação. Nesse sentido, deve-se oportunizar o acesso a informações em linguagem clara e compreensível para todos os públicos, de forma tempestiva, além de promover a disponibilização de dados ambientais em formato aberto para viabilizar a produção pela sociedade de conhecimento acessível e o controle das atividades governamentais.
8. Que a publicação de informação de forma proativa e a democracia ambiental são pilares fundamentais para a proteção sustentável do meio ambiente. Com a adoção de práticas que promovam o acesso à informação, a participação pública e a responsabilização, pode-se garantir um futuro mais justo e sustentável.
9. A RTA continuará se engajando nesse processo, conferindo especial atenção às entregas do Grupo de Trabalho de Democracia Ambiental.

Brasília, 15 de maio, 2024